

EDITAL Nº 01/2016 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO ISSEM

CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 1º O Presidente do Conselho de Administração do Issem e a Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, com base na Lei Complementar Nº 33/2003 e na Resolução Nº 09/2016/CA/Issem, estão abertas as inscrições para o Processo Eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Issem, cujo processo reger-se-á pelos termos do Regimento de Eleição e presente Edital, aprovados no dia 4 de agosto de 2016.

CAPÍTULO II DOS CARGOS

Art. 2º As vagas destinadas ao Conselho de Administração, estão assim distribuídas:

- a) 3 (três) vagas para conselheiros titulares;
- b) 3 (três) vagas para conselheiros suplentes.

Art. 3º Serão destinadas 3 (três) vagas para conselheiros titulares ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 4º Poderão se candidatar ao cargo de conselheiro para o Conselho de Administração, e Conselho Fiscal os servidores públicos que possuam a condição de segurado do ISSEM, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaraguá do Sul, suas autarquias e fundações públicas, desde que atendam os seguintes requisitos:

- a) ser servidor estável ativo ou inativo;
- b) ter concluído estágio probatório até a data da publicação do edital;
- c) possuir conhecimentos necessários para desempenhar as atribuições de conselheiro;
- d) ter reconhecida capacidade na área contábil para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Não poderá candidatar-se o segurado afastado por licença sem vencimento ou por processo administrativo.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º O registro das candidaturas para os cargos de conselheiro do

Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ocorrerá no período de 8 a 24 de agosto de 2016, com início à 00h do primeiro dia de inscrição, até às 23h, 59min e 59seg do último dia de inscrição no site www.jaraguadosul.sc.gov.br/eleicaoissesem .

Art. 6º Para registrar a sua candidatura, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I – acessar o endereço do Portal da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, definido no edital;
- II – efetuar login de acesso do funcionário e clicar no botão de inscrição dos candidatos;
- III – preencher os campos de pseudônimo/apelido e vaga pretendida;
- IV – inserir foto de rosto, individual e recente;

§ 1º Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato visualizará os seus dados pessoais, funcionais e de contato. Caso alguma informação esteja incorreta, o candidato deverá solicitar atualização junto ao RH do seu Órgão.

§ 2º Não será necessária a apresentação de documentação física, uma vez que os dados cadastrais são atualizados com as Bases de Dados dos RHs dos entes envolvidos.

§ 3º O candidato poderá, ainda, preencher o campo Currículo/Apresentação, a fim de descrever seu perfil e suas aptidões para o exercício do cargo e efetuar as alterações que considerar necessárias, durante o período de inscrições.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 6º Para votar os eleitores deverão acessar o endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br/eleicaoissesem no Portal da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, efetuar login de acesso, clicar no botão “VOTE AQUI”, selecionar um candidato para o Conselho de Administração e um para o Conselho Fiscal e finalizar a votação clicando no botão “CONFIRMAR”.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 7º A data de publicação da relação dos candidatos aptos e inaptos, será no dia 26 de agosto de 2016.

Art. 8º O prazo para impugnação ou recurso será nos dias 29 e 30 de agosto de 2016.

Parágrafo Único. A impugnação deverá ser através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral, mediante protocolo na Secretaria Eleitoral.

Art. 9º A Comissão Eleitoral publicará a nominata dos candidatos aptos a participar do processo eletivo, no dia 1º de setembro de 2016.

Art. 10. A votação será exclusivamente online e dar-se-á nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2016, com início à 00h do primeiro dia de votação, até às 23h e 59min e 59seg do terceiro dia de votação, podendo-se usar qualquer equipamento com acesso à rede mundial de computadores (Internet).

Art. 11. No dia 15 de setembro de 2016 a Comissão Eleitoral publicará

o resultado da votação.

§ 1º Serão considerados eleitos como membros titulares do Conselho de Administração os 3 (três) candidatos mais votados e, como suplentes, os candidatos classificados do quarto ao sexto lugar, respectivamente e para o Conselho Fiscal serão considerados eleitos como membros titulares os 3 (três) candidatos mais votados.

§ 2º Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Jaraguá do Sul.

Art. 12. O prazo para interposição de recurso será nos dias 16 e 19 de setembro de 2016.

Parágrafo Único. Os recursos e os documentos de prova deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, na Secretaria Eleitoral para amparar a tomada de decisão final.

Art. 13. A Publicação da relação dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 20 de setembro de 2016.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

Art. 15. A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Prefeito Municipal até o dia 20 de outubro de 2016.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Jaraguá do Sul, 4 de agosto de 2016.

Clarice Inês Dalcanali
Presidente da Comissão Eleitoral

Egon Lotário Jagnow
Presidente do Conselho de Administração/Issem